

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento de Sentença nº. 0820844-77.2019.8.14.0301, em que configura como Exequente EDMAR GONÇALVES ALVES, a qual foi determinado ao Estado do Pará a reintegração do autor ao cargo que ocupava na Polícia Civil do Estado do Pará; Considerando os termos do Ofício nº. 138/2019-PGAC-PGE, datado de 2 de agosto de 2019, da Procuradoria-Geral do Estado, constante no Processo Eletrônico nº. 2019/365001;

R E S O L V E:

Art. 1º Reintegrar o servidor EDMAR GONÇALVES ALVES, matrícula nº. 5717636/020, no cargo de Investigador de Polícia Civil, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará, a contar de 14 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE AGOSTO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 467263

D E C R E T O Nº 268, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.655.554,77 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.655.554,77 (Quatro Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111080412212972537 - Auditoria Geral do Estado	0101	339030	40.000,00
111080412212978409 - Auditoria Geral do Estado	0101	339030	18.354,01
111080412212978409 - Auditoria Geral do Estado	0101	339033	126.400,00
111080412212978409 - Auditoria Geral do Estado	0101	339037	194.355,02
111080412212978409 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	176.859,37
111080412212978409 - Auditoria Geral do Estado	0101	339040	149.700,00
111080412414248252 - Auditoria Geral do Estado	0101	339014	20.000,00
111080412414248252 - Auditoria Geral do Estado	0101	339033	60.000,00
111080412414248252 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	338.000,00
111080412614248585 - Auditoria Geral do Estado	0101	339140	36.331,60
111080413114248679 - Auditoria Geral do Estado	0101	339139	40.000,00
211010618114257558 - SEGUP	0101	449051	40.399,88
311020618214258593 - Enc. CBM	0101	339030	1.585.089,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339039	1.000.000,00
431011133314368356 - SEASTER	0101	449093	78.400,00
462021339214448423 - FCP	0101	339039	566.000,00
682010812212978339 - FASEPA	0101	339005	20.000,00
682010812212978339 - FASEPA	0101	339008	15.000,00

682010812212978339 - FASEPA	0101	339036	10.000,00
682010824314438393 - FASEPA	0261	339030	94.141,53
682010824314438393 - FASEPA	0261	339039	46.524,36
		TOTAL	4.655.554,77

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	566.000,00
191022884600009047 - Enc. SEPLAN	0101	319016	1.173.187,20
211010618114258263 - SEGUP	0101	449052	400.000,00
401010612212974668 - Polícia Civil	0101	339030	1.000.000,00
401010612614248238 - Polícia Civil	0101	449052	1.000.000,00
522010342114257565 - SUSIPE	0101	449039	40.399,88
572012060614498502 - EMATER	0261	339030	72.968,30
572012060614498502 - EMATER	0261	339039	67.697,59
672011648214208185 - COHAB	0101	449051	105.212,80
682010812212978338 - FASEPA	0101	339039	45.000,00
691012369514387609 - SETUR	0101	449051	185.089,00
		TOTAL	4.655.554,77

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de agosto de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento

D E C R E T O Nº 271, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 11.476.250,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "h" da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.476.250,85 (Onze Milhões, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214357430 - SETRAN	0124	444042	1.024.173,42
291012678214357505 - SETRAN	0124	444042	10.452.077,43
		TOTAL	11.476.250,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de agosto de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento

Protocolo: 467264